



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LEILÃO Nº. 01/2016

#### TIPO MAIOR LANCE

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé– Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.920.826/0001-30, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, ou a quem venha tomar conhecimento do presente Edital que fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, TIPO “MAIOR LANCE OU OFERTA NO LOTE”, dia **07 de março de 2016**, no pátio rodoviário da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé (situado a Avenida Padre Antônio Otero Soares, s/nº, Centro Cívico, nesta cidade), para ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, conforme descrito no Anexo I deste Edital. Os bens móveis considerados inservíveis serão alienados no estado em que se encontram, os quais estão à disposição para visitação no local acima indicado, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **07/03/2016, até às 08:45 horas**.
- b) Abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “propostas de preços”, “documentos de habilitação” e abertura dos envelopes de “proposta de preços”, **dia 07/03/2016, às 09:00 horas**.

1.2 - Uma vez declarado pelo Leiloeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

#### 2 - OBJETO

2.1 - Os objetos deste Leilão (**descritos no Anexo I**) serão vendidos nas condições que se encontram.

2.2 - Fica afixado como preço mínimo para arrematação os valores estabelecidos no **Anexo I**, conforme avaliação realizada pela comissão devidamente designada pela Portaria nº 051/2016.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão oferecer lances, em reais, quaisquer.

Pessoas físicas ou jurídicas, excluídos os menores de 18 anos de idade, exceto os emancipados.

3.2 - Em face ao princípio da Moralidade Administrativa e, primando pela transparência do certame, fica vedado à participação de servidores públicos (da ativa) pertencentes ao quadro do Executivo e Legislativo, bem como a participação dos ocupantes de cargos eletivos, compreendendo os relativos ao Município de Santana do Itararé - PR.



3.3 - No ato, o interessado apresentará os seguintes documentos, em envelope próprio (**sob pena de nulidade do lance**) e identificado externamente com os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2016**  
**ENVELOPE 01 DE DOCUMENTAÇÃO**  
**CNPJ/CPF:**

**3.3.1 - Pessoa Jurídica**

3.3.1.1 - Contrato Social em vigor;

3.3.1.2 - O contrato social **em vigor**, a que se refere o item anterior, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

3.3.1.3 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ**);

**3.3.2 - Pessoa Física**

3.3.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade (**R.G.**) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (**C.P.F.**);

3.3.2.2 - Emancipação para pessoa física se for o caso.

O Envelope 02 - proposta deve conter no seu lado externo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2016**  
**ENVELOPE 02 DE PROPOSTA**  
**CNPJ/CPF:**

- Valor da Proposta assinada no interior do envelope;

**4 - DO PROCEDIMENTO**

4.1 - Anunciado o Leilão, o qual será conduzido pelo servidor designado, os interessados poderão oferecer lances verbais, mencionando o bem e o preço a ser pago, a partir do valor da avaliação estabelecido neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais.

4.2 - A **ordem dos lances** será definida de acordo com **SORTEIO** realizado para o **LOTE** **aprengoados**; no entanto, diante a fatos supervenientes, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem estabelecida, podendo invertê-las, segunda a sua conveniência.

4.3 - O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

4.4 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, lance igual ou inferior ao anterior ofertado.



## 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos deverão ser **EFETUADOS NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS CORRIDOS** e serão irretratáveis, não havendo devolução de valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

5.2 - Anunciado os vencedores, **OS VALORES DEVERÃO SER PAGOS DA SEGUINTE FORMA:** junto a Caixa Econômica Federal, através do **DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou correlato**, o qual, depois de quitado deverá ser apresentado devidamente autenticado.

5.3 - Somente será entregue o **CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO)** devidamente preenchido para transferência, após o efetivo pagamento do valor constante na arrematação.

5.4. Os pagamentos não efetuados dentro do prazo estabelecido neste edital, **darão ensejo à perda do direito de propriedade** sobre o bem arrematado.

## 6 - DA RETIRADA DO BEM

6.1 - Após o pagamento e preenchido o **CRV**, será providenciado a retirada do bem e, o arrematante terá **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do dia seguinte ao leilão, para a efetiva retirada do bem arrematado, podendo Este prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos.

6.2 - Ultrapassando o prazo definido no item anterior o arrematante perderá em favor do Município o valor recolhido, a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

6.3 - O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito a retirada parcial do mesmo; caso ocorra a retirada parcial, considerar-se-á abandono por parte do licitante e, o bem será revertido ao patrimônio do município.

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE E DO CARREGAMENTO

7.1 - A partir do pagamento integral oferecido pelo bem, objeto deste leilão, correrão por conta do comprador/arrematante todas as despesas que porventura venham ocorrer, inclusive as decorrentes da retirada, transporte, transferência, frete, seguro, licenciamento, computando-se ainda os danos e multas resultantes de seu transporte.

7.2 - Os encargos tributários (IPVA), incidentes sobre os bens arrematados, assim como as multas de trânsito existentes, serão de responsabilidade do Município, podendo ser compensadas no valor arrematado.

7.3 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários.



## 8 - DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

8.1 - Após o pagamento e a retirada do bem arrematado, o arrematante de posse do **CRV** já preenchido, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a sua transferência, junto ao **DETRAN**; passado este período, o Município não se responsabilizará quanto ao fornecimento de documentos complementares. O não cumprimento deste item acarretará a imediata comunicação ao **DETRAN** da situação irregular do veículo.

8.2 - A transferência do bem leiloado **será feita somente em nome do arrematante ou da empresa por ele representada**, ficando vedada, sobre qualquer pretexto o preenchimento do **CRV** em nome de terceiros.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os bens inservíveis **deverão ser bem examinados**, pois serão entregues aos arrematantes nos locais e nas condições de uso em que se encontram na ocasião da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão.

9.2 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, entendendo-se que o arrematante examinou-os antes do Leilão, não cabendo à Prefeitura quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

9.3 - Encerrado o leilão, será lavrada a respectiva ata circunstanciada, na qual figurará o bem alienado, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.

9.4 - Os recibos correspondentes às retiradas dos bens leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante do bem, ficando vedada sob qualquer pretexto a emissão de recibos em nome de terceiros.

9.5 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permitir, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e emissão dos recibos respectivos.

9.6 - Em razão de conveniência administrativa, o Município, até a data do leilão, poderá aditar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, ou mesmo modificar condições, nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

9.7 - O leilão, a critério do Município, poderá ter continuidade em nova data, caso ocorra algum contratempo.

9.8 - O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto desconhecimento das condições deste edital de Leilão.



## 10 - DA VISTORIA

10.1 - Os **VEÍCULOS AUTOMOTORES** poderão ser vistoriados no **PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ** (situado a Avenida Padre Antônio Otero Soares, s/nº, Centro Cívico, nesta cidade), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## 11 - DAS INFORMAÇÕES

11.1 - Outras informações adicionadas e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, os interessados poderão obter junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé ou pelo telefone (043) 3526-1458 ou (043) 3526-1459.

11.2 - Cópias deste edital, poderão ser retiradas na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei N.º 8.666/93.

## 13 - ANEXOS DO EDITAL

13.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação dos bens a serem leiloados;
- b) Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Santana do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ DE JESUS IZAC**  
Prefeito Municipal

**SANTOS MARINO RIBEIRO**  
Leiloeiro Designado  
Portaria nº 052/2016



**LEILÃO Nº. 01/2016**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS**

A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis para a Administração, conforme abaixo descrito, com o seu preço mínimo de arrematação:

<b>Lotes</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor mínimo</b>
01	01 (Um) Veículo MICRO O. MARC. VOLARE, ano de fabricação 2005, modelo 2006, motor diesel, RENAVAM nº. 87587978-0, Placa – ANN 5164	20.000,00
02	01 (Um) Veículo ONIB. MERC. BENZ 1318, ano de fabricação 1990, modelo 1990, motor diesel, RENAVAM nº. 52358243-9, Placa – AAG 2609	4.000,00
03	01 (Um) Veículo VW VOYAGE CL, ano de fabricação 1994, modelo 1994, motor gasolina, RENAVAM nº. 62069251-0, Placa – AEP 6657	600,00
04	01 (Um) Veículo CORSA CLASSIC, ano de fabricação 2002, modelo 2003, motor gasolina, RENAVAM nº. 793128358, Placa – AKO 1314	800,00
05	01 (Um) Veículo VW GOL 1.6 POWER, ano de fabricação 2006, modelo 2007, motor Flex, RENAVAM nº. 90764389-2, Placa – AOK 6844	9.000,00
06	01 (Um) Veículo FIAT UNO MILLE EX, ano de fabricação 1999, modelo 1999, motor gasolina, RENAVAM nº. 71601293-6, Placa – AIL 4154	1.000,00
07	01 (Um) Veículo MOTO NIVELADORA MODELO 120 H, ano de fabricação 1998, modelo 1998, motor diesel, CHASSI nº 5FM01116	115.000,00

Santana do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ DE JESUS IZAC**  
Prefeito Municipal

**SANTOS MARINO RIBEIRO**  
Leiloeiro Designado  
Portaria nº 052/2016



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA DO ITARARÉ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**LEILÃO Nº. 01/2016**

**ANEXO II**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob. N° \_\_\_\_\_ e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **LEILÃO**, nº **001/2016**, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

Na qualidade de representante legal do Sr. (a) \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Santana do Itararé-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome, assinatura e carimbo do  
Representante legal do proponente



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaro que recebi cópia do Edital e os anexos relativos à licitação abaixo caracterizada.

MODALIDADE: LEILÃO nº 01/2016 TIPO “MAIOR LANCE OU OFERTA”.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

---

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE

DATA DO RECEBIMENTO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Santana do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2016.